

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 125/98

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO HABITAR BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente oito (08) pedreiros e oito (08) serventes, para prestarem serviços em horário integral, para atender o convênio firmado com o Ministério da Assistência Social, através da Caixa Econômica Federal, sob a denominação **“PROGRAMA HABITAR BRASIL” - Melhorias Habitacionais e Construções Habitacionais**.

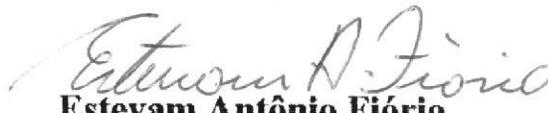
§ 1º - As contratações serão regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior, terão a duração vinculada ao cumprimento do **“PROGRAMA HABITAR BRASIL” - Melhorias Habitacionais e Construções Habitacionais**, e serão procedidas na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos para a execução da presente lei, serão oriundos do Ministério da Ação Social, nos termos do convênio firmado junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de junho do 1998, revogadas as disposições em contrario

Rio Novo do Sul-ES, 15 de junho de 1998.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal